



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: 34623921, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 2918/2025

Processo nº 54000.064791/2025-91

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022 e pelo art. 146 do Regimento interno do INCRA, da Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, torna público o Processo Seletivo de servidores a serem habilitados a solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, no ano 2026, conforme o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e a Instrução Normativa Incra nº 110, de 1º de dezembro de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 54000.064791/2025-91, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção prévia de servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, que pretendam afastamento integral do exercício do cargo para, no interesse da Administração, participarem de Programa de Pós-graduação **stricto sensu**, nas modalidades de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, no País ou no Exterior, até o fim do exercício de 2026.

1.2. Os afastamentos serão concedidos somente quando demonstrado que o horário ou o local da Ação de Desenvolvimento inviabilizará o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, nos termos do art. 31 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, e do art. 55 da IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021.

1.3. Os afastamentos para qualificação no exterior ficam sujeitos, além das normas expressas neste edital, aos artigos artigos 95 e 96A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ao Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, ao Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º/02/2021 e IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021.

1.4. A classificação do(a) servidor(a) neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão do afastamento integral, e gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito ao afastamento, que deverá ter solicitação formalizada, a posteriori, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo eletrônico, conforme disciplinado na IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021.

1.5. O número de vagas oferecidas aos servidores, neste edital, corresponde ao percentual de 3% dos servidores efetivos em exercício em cada Unidade, excluindo da base de cálculo os servidores que já se encontram em afastamento, tendo por referência os dados extraídos do SIAPE, conforme § 3º, do art. 55 da IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021.

1.6. A duração dos afastamentos observará os prazos estabelecidos no art. 59 da IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021.

1.7. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas neste Edital, e

será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) enviar toda a documentação necessária à efetivação da inscrição, acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas deste processo seletivo.

1.8. Caberá ao(à) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, sendo as informações falsas passíveis de apuração disciplinar e penal, além de desclassificação no processo ou anulação do ato do afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos do INCRA que atendam cumulativamente as condições previstas na IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021, especialmente o art. 57:

2.1.1. Estar em efetivo exercício de suas funções no Incra;

2.1.2. Pertencer ao quadro de servidores efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

2.1.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º, do artigo 96-A, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

2.1.4. No caso de afastamento para pós-doutorado, não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com remuneração, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 3º, do artigo 96-A, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

2.1.5. Ter cumprido o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para capacitação em programa de pós-graduação, nos termos do § 4º do art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

2.1.6. A Ação de Desenvolvimento e o Projeto de Pesquisa a serem desenvolvidos devem estar alinhados com o desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências e atribuições do INCRA ou da carreira ou cargo efetivo, nos termos do inciso II, do art. 19 e do § 3º do artigo 22, do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02/10/2020;

2.1.7. Não esteja cumprindo sanção administrativa decorrente de decisão exarada em processo administrativo disciplinar, registrada nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) - (dossiê), que impeça o afastamento para participar de programas de pós-graduação **stricto sensu**.

3. DA PREVISÃO DA AÇÃO NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PDP - INCRA

3.1. A participação de servidores em ações de desenvolvimento, incluindo afastamentos para pós-graduação **stricto sensu**, poderá ocorrer, somente, caso a necessidade esteja prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do órgão, nos termos do inciso I, art. 19, do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02/10/2020.

3.2. Caso a necessidade de desenvolvimento do(a) servidor(a) não esteja prevista no PDP de sua Unidade de lotação ou da Unidade correlata na Sede, o(a) servidor(a) poderá participar do presente certame, porém, somente poderá solicitar o afastamento caso a necessidade seja incluída nas revisões do PDP, que ocorrerá conforme orientações exaradas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de **23/12/2025 a 23/01/2026**, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, devendo ser realizadas a partir da criação de processo no Sistema Eletrônico de Informações do INCRA.

4.2. O tipo de processo a ser escolhido pelo servidor deverá ser “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação” e deverá estar categorizado como público.

4.3. Com o processo criado, o(a) servidor(a) inserirá os documentos mencionados na seção 5, a

partir do tipo documental adequado no SEI/Incra.

4.4. Após a inserção da documentação e coleta de assinaturas necessárias, o processo será enviado à unidade DAH 4.1 (Serviço de Desenvolvimento de Pessoal), via SEI/Incra.

4.5. Os documentos originados em outros processos ou por terceiros deverão ser juntados ao processo no formato PDF, legível, sendo inseridos a partir do tipo documental externo;

4.6. Somente poderão ser categorizados como restritos, no SEI, os documentos que contenham informações estritamente pessoais como número de Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço e dados bancário.

4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação que será aferida para cada um dos critérios.

4.8. São documentos obrigatórios, que deverão ser anexados ao processo de inscrição:

4.8.1. I - recomendação do programa de pós-graduação stricto sensu no País pe [la](#) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecimento pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), devendo o programa apresentar conceito igual ou superior a quatro, se mestrado e doutorado;

4.8.2. II - atesto, por meio de classificações ou acreditações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas, se programa de mestrado ou doutorado no Exterior; e

4.8.3. III - atesto, por meio de classificações ou acreditações nacionais ou internacionais, ou conceitos divulgados por publicações especializadas, se programa de pós-doutorado no País ou no Exterior.

4.8.4. Para fins de comprovação da qualidade e reconhecimento do programa, serão aceitos atestos obtidos por meio de classificações ou acreditações internacionais, a exemplo dos rankings QS World University Rankings, Times Higher Education (THE), Academic Ranking of World Universities (ARWU – Shanghai Ranking) e US News Best Global Universities, bem como acreditações específicas por área, tais como AACSB, EQUIS ou AMBA para programas de Administração e Negócios, ABET para Engenharia e Tecnologia e CEPH para Saúde Pública, entre outras reconhecidas internacionalmente. No caso de programas de pós-doutorado no Brasil, será igualmente aceita a avaliação oficial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível no Sistema Sucupira, considerando o conceito obtido na última avaliação quadrienal, além de classificações ou acreditações internacionais aplicáveis. Também serão admitidos conceitos divulgados por publicações especializadas, desde que provenientes de fontes reconhecidas no meio acadêmico.

4.9. Para fins de avaliação e análise do projeto de pesquisa, deverá ser, obrigatoriamente, anexado ao processo de inscrição um anteprojeto do trabalho final, dissertação ou tese a ser desenvolvida, com até cinco páginas, contendo obrigatoriamente:

4.9.1. I - título;

4.9.2. II - introdução;

4.9.3. III - objetivos geral e específicos; e

4.9.4. IV - justificativa.

4.10. É obrigatória a apresentação de projeto de pesquisa, mesmo nos casos em que a instituição de ensino não o tenha exigido.

4.10.1. No projeto de pesquisa deverá constar aplicação objetiva e gerencialmente mensurável dos resultados a serem aplicados diretamente nas atividades correlatas e alinhadas com o PDP, bem como com as metas institucionais.

4.11. A Comissão de seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto do Anexo II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem

técnica ou falhas de comunicação.

4.12. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não serão considerados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

5.1. Constitui-se requisito obrigatório à homologação das inscrições a apresentação de:

5.1.1. Requerimento de Inscrição para o presente processo seletivo, conforme Anexo II, assinado eletronicamente;

5.1.2. Relatório com dados individuais funcionais contendo data de ingresso no Incra, solicitado à área de gestão de pessoas;

5.1.3. Relatório de afastamentos, contendo todos os afastamentos usufruídos pelo(a) servidor(a) durante sua vida funcional, de forma detalhada, com motivação e datas de início e término, solicitado ao Serviço de Cadastro e Lotação - DAH-3.2, no caso dos servidores da Sede ou aos Serviços de Gestão de Pessoas, para os servidores lotados em Superintendências Regionais;

5.1.4. Certidão negativa de que não se encontra cumprindo sanção administrativa aplicada por decisão exarada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes;

5.1.4.1. A certidão poderá ser emitida pelo site da CGU ([LINK](#)), tanto para servidores da Sede quanto para servidores das Superintendências.

5.1.5. Inserir no anexo II o trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas em que está indicada a necessidade de desenvolvimento da(s) competência(s) relacionada(s) ao programa de pós-graduação, para fins de comprovação do disposto no item 3.2;

5.1.6. Comprovação do conceito do programa pretendido de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no caso de programa no País, e classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no Exterior, conforme especificação disposta no item 4.8;

5.1.7. Projeto da pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento, alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança que exerça ou à área de competências da unidade de exercício, conforme especificação constante no item 4.9; e

5.1.8. Apresentação de Currículo atualizado no SouGov (versão PDF) e do Curriculum Lattes atualizado. O Currículo Lattes será considerado atualizado se a última modificação ou submissão à plataforma ocorrer com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura deste Processo Seletivo.

5.1.9. Documentos comprobatórios relativos aos critérios classificatórios, indicados no item 6.2.2, em formato PDF legível.

6. DAS FASES

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

I - Habilitação: de caráter eliminatório, terá por fim a verificação do envio da documentação obrigatória e do cumprimento dos requisitos para participação, e;

II - **Classificação:** de caráter classificatório e eliminatório, terá por finalidade a análise e avaliação da documentação apresentada pelas candidaturas habilitadas, e a aferição da pontuação alcançada nos critérios estabelecidos no item 6.2.2.

6.1.1. O(A) candidato(a) será considerado inabilitado(a) do processo seletivo em curso, caso encaminhe a inscrição em desacordo com as exigências prescritas neste Edital, com ênfase para os seguintes itens:

- a) Não atender aos requisitos previstos nos itens 2 e 3;
- b) Não apresentar a documentação especificada no item 5;

- c) Ausência de alinhamento entre a Ação de Desenvolvimento e o Projeto de Pesquisa com as competências institucionais do Incra ou com as atribuições do cargo ou carreira do(a) servidor(a), de forma que não seja possível identificar o interesse da Administração Pública;
- d) O servidor que não obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na fase de classificação, será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo.

6.1.2. O requisito de habilitação do item 2.1.6, será analisado pela Comissão de seleção conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Alinhamento da Ação de Desenvolvimento e do Projeto de Pesquisa

Requisito	Especificação	O que se pretende verificar?	Resultado
Alinhamento previsto no inciso II, do art. 19 e no parágrafo § 3º do artigo 22, do Decreto nº 9.991/2019, de 28/08/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02/10/2020.	Alinhamento entre a Ação de Desenvolvimento e o Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido com o desenvolvimento do servidor nas competências e atribuições do Incra ou da carreira/cargo efetivo.	- O(A) servidor(a) não conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a Ação de Desenvolvimento e o Projeto de Pesquisa com as competências e atribuições do Incra ou do seu cargo/carreira, não sendo possível identificar o interesse da Administração.	Inabilitado(a)
		- O(A) servidor(a) conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a Ação de Desenvolvimento e o Projeto de Pesquisa com as competências e atribuições do Incra ou do seu cargo/carreira, sendo possível identificar o interesse da Administração.	Seguir para próximo critério de habilitação

6.1.2.1. Todas as decisões da Comissão de Seleção, sejam de habilitação/inabilitação ou de classificação, serão devidamente motivadas de forma expressa, clara e coerente, ainda que concisa, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). A motivação da decisão é imprescindível para garantir o contraditório e a ampla defesa dos candidatos. Para fins de interposição de recurso, será assegurada a vista da documentação apresentada pelos demais concorrentes entre si. A avaliação e as decisões da Comissão serão realizadas por votação, com a participação de, no mínimo, três membros.

6.2. Da fase de classificação:

6.2.1. Não será considerada a pontuação de critério sem a respectiva documentação comprobatória.

6.2.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos nas tabelas abaixo. Ressalta-se que a classificação somente ocorrerá caso o(a) servidor(a) seja habilitado(a) no item 2.1.6, conforme o disposto no item 6.1.2 e respectiva tabela. Atendida essa condição, o(a) servidor(a) seguirá para a avaliação do próximo critério de habilitação.

Tabela 2 - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Pontuação obtida na avaliação final de desempenho individual (GDARA/GDAPA), conforme portaria vigente.	Até 20

Tabela 3 - Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)

Localização do Programa de Pós-Graduação	Pontuação
No município de lotação	5
Fora do município de lotação	10

Tabela 4 - Nível da Qualificação Pretendida

Nível da Qualificação Pretendida (caso já haja aprovação)	Pontuação
Mestrado	10
Doutorado	5
Pós-Doutorado	2

Tabela 5 - Tempo decorrido entre a inscrição e o último afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu

Tempo decorrido	Pontuação
De 25 a 36 meses	5
De 37 a 60 meses	6
Mais de 60 meses	8
Nunca gozou afastamento	10

Tabela 6 - Importância e aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento dos objetivos da Autarquia

Especificação	O que se pretende verificar?	Pontuação Máxima

<p>Avaliar importância e aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento da missão e dos objetivos da autarquia (quando da finalização do curso e regresso do servidor à sua unidade), principalmente, sua utilização para o aprimoramento do desempenho das funções e atividades do servidor no âmbito do Incra, visando a promoção da política pública desempenhada pelo Instituto</p>	<p>Considerando a importância e a aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido/produzido, como a participação na ação de desenvolvimento e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido contribuirão com o aprimoramento do desempenho das funções e atividades do servidor no Incra, aperfeiçoando processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, colaborando com o cumprimento da missão e dos objetivos da autarquia.</p> <p>Nota 0: Não evidencia como o conhecimento adquirido colaborará com o aperfeiçoamento de processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, quando do regresso do(a) servidor(a), não informando sobre a utilidade deste conhecimento no desempenho das funções e atividades do servidor no Incra</p> <p>Nota 1 a 7: Apresenta justificativas incipientes quanto à aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento da missão e objetivos da Autarquia, informando de forma limitada a utilidade deste conhecimento para o desempenho das funções e atividades do servidor no Incra</p> <p>Nota 8 a 10: Apresenta informações robustas e detalhadas sobre como o conhecimento adquirido/projeto desenvolvido colaborará com o aperfeiçoamento de processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, aprimorando o desempenho das funções e atividades do servidor no Incra</p>	<p>10</p>
--	---	-----------

6.2.2.1. Para este critério, cada membro da comissão de seleção atribuirá uma nota de 0 a 10, sendo a nota final do candidato a soma das notas atribuídas dividida pela quantidade de membros avaliadores.

Tabela 7 - Participação/Engajamento em atividades da Autarquia

Especificação	Quais documentos serão aceitos	Pontuação por Portaria / Ordem de Serviço	Pontuação Máxima
<p>Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados e atividades de responsável por ações/projetos sem ocupação de cargo em comissão, nomeados por portaria ou ordem de serviço no Incra.</p>	<p>Portaria / Ordem de Serviço publicada em Diário Oficial ou Boletim de Serviço.</p>	<p>0,5</p>	<p>10</p>

6.2.2.2. Portarias e ordens de serviço para uma mesma atividade serão contabilizadas uma única vez, sendo desconsideradas prorrogações de prazo.

Tabela 8 - Tempo de serviço no INCRA

Tempo decorrido	Pontuação
-----------------	-----------

Até 8 anos completos	5
De 9 anos completos até 12 anos completos	6
De 13 anos completos até 19 anos completos	8
Acima de 20 anos completos	10

6.2.2.3. Este critério considera o tempo de exercício efetivo no Incra, excluindo períodos de licença para interesses particulares ou cessão para outros órgãos que não possuam vinculação com a Autarquia.

6.2.2.4. O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições do certame.

Tabela 10 - Quantidade de Meses Cursados - QMC

<p>(comprovação por meio de declaração de matrícula em que conste a data de início do curso) O QMC será contabilizado considerando a data inicial da matrícula no curso e a data de publicação do Edital de Afastamento.</p>		
Especificação	Pontuação por quantidade de meses cursados	Pontuação Máxima
Quantidade de meses completamente cursados em programa de Mestrado	0,5	20
Quantidade de meses completamente cursados em programa de Doutorado.		
Quantidade de meses completamente cursados em programa de Estágio Pós-doutorado		

Tabela 11 - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Critério	Pontuação Máxima
Pontuação obtida na avaliação final de desempenho individual (12º Ciclo – GDARA/GDAPA)	20
Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)	10
Nível da Qualificação Pretendida	10
Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação stricto-sensu	10
Importância e aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento dos objetivos da Autarquia	10
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados e e atividades de responsável por ações/projetos sem ocupação de cargo em comissão, nomeados por portaria ou ordem de serviço no Incra	10
Tempo de serviço no Incra	10
Quantidade de Meses Cursados - QMC	20
Pontuação máxima total	100

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O desempate entre os(as) candidatos(as) atenderá os seguintes critérios, respectivamente:

I - servidor(a) que ainda não tenha sido beneficiado(a) com afastamento para curso de pós-graduação **stricto sensu** no País ou no Exterior;

II - maior tempo de serviço no Incra;

8. DO RESULTADO

8.1. A lista de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) para participação na segunda fase do processo seletivo será publicada no Boletim de Serviços, podendo ser visualizado no processo S E I 54000.064791/2025-91 e no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/selecao-afastamento-pos-graduacao>.

8.2. O resultado do processo seletivo, contendo a lista, por ordem de classificação dos(as) candidatos(as), será publicado no Boletim de Serviços, podendo ser visualizado no processo S E I 54000.064791/2025-91 e no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/selecao-afastamento-pos-graduacao>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) servidor(a) poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço.

9.2. Para impugnar o edital, o(a) servidor(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no Anexo III e apresentá-lo no processo SEI criado para efetuar sua inscrição, a partir das seguintes funcionalidades: "Incluir Documento"; Gerar Documento - Tipo do Documento: "Externo", Tipo do Documento: "Impugnação".

9.3. O(A) servidor(a) que desejar interpor recurso à fase de habilitação ou à fase de classificação poderá fazê-lo por escrito, utilizando o Anexo IV, no mesmo processo SEI criado para efetuar sua inscrição. Incluir como documento "Externo" e escolher o tipo de documento "Recurso", em até dois dias úteis após a divulgação do resultado das respectivas fases, observando os prazos apresentados no Anexo I – Cronograma.

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, em atenção ao item 11.4.5., observando os prazos apresentados no cronograma constante no Anexo I, após o qual será proferido e divulgado o resultado definitivo.

9.5. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.6. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a) e objetivo(a) em seu pleito.

9.7. Recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos, sem apreciação do mérito.

9.8. Das decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, não cabe recurso.

10. DAS VAGAS

10.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Unidade Organizacional	Vagas Disponíveis 2026	Data de disponibilidade da vaga	Cadastro de Reserva
SEDE	10	Imediata	0
SR(01)PA	1	Imediata	1 vaga a partir de 1º/05/2026
SR(02)CE	3	Imediata	0
SR(03)PE	2	Imediata	1 vaga a partir de 16/09/2026
SR(04)GO	1	Imediata	1 vaga a partir de 12/07/2026

SR(05)BA	3	Imediata	0
SR(06)MG	3	Imediata	0
SR(07)RJ	1	Imediata	1 vaga a partir de 01/02/2026
SR(08)SP	2	Imediata	0
SR(09)PR	2	Imediata	0
SR(10)SC	2	Imediata	0
SR(11)RS	1	Imediata	0
SR(12)MA	5	Imediata	0
SR(13)MT	4	Imediata	0
SR(14)AC	3	Imediata	0
SR(15)AM	3	Imediata	0
SR(16)MS	3	Imediata	0
SR(17)RO	3	Imediata	0
SR(18)PB	1	Imediata	0
SR(19)RN	1	Imediata	1 vaga a partir de 12/10/2026
SR(20)ES	1	Imediata	1 vaga a partir de 09/08/2026
SR(21)AP	1	Imediata	0
SR(22)AL	2	Imediata	0
SR(23)SE	2	Imediata	0
SR(24)PI	3	Imediata	0
SR(25)RR	2	Imediata	0
SR(26)TO	2	Imediata	0
SR(27)MBA	1	Imediata	1 vaga a partir de 26/09/2026
SR(28)DFE	1	Imediata	0
SR(29)MSF	1	Imediata	0
SR(30)STM	2	Imediata	0
TOTAL	72	-	7

10.2. O detalhamento da força de trabalho e da disponibilidade de vagas pode ser visualizado nos documentos SEI 26158070 e 26675368, respectivamente.

10.3. Caso não seja formalizado o pedido de afastamento, a vaga somente ficará disponível nos casos de desistência formal, conforme o item 12.8.

10.3.1. As vagas do cadastro reserva poderão ser preenchidas até o fim de vigência deste edital, a depender da respectiva disponibilidade.

10.4. A distribuição das vagas seguirá o critério de classificação dos candidatos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será conduzida por meio de Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de Pessoal nº 235, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 30/10/2025 (SEI 26074200), composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Matrícula-Siape	Função
Giselly Avelar Parreira Tavares	1525717	Titular - Coordenação
Sophia Almeida Lemos	1126195	Titular - Coordenação Substituta
Eleandra Raquel da Silva Koch	1930504	Titular

Simone Francisca Ramos de Sousa	2082983	Suplente
Carlos Shigeaky Weky Silva	1528272	Titular
Chirle Colpini	1611719	Suplente
Fabrício Souza Dias	1550579	Titular
Luiz Henrique da Silva Portela	1729970	Suplente
Eduardo Campos Rocha	1525841	Titular
Ana Paula Ferreira de Carvalho	1222380	Suplente

11.2. É vedada a participação dos(as) servidores(as) integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo de que trata este Edital.

11.3. Os procedimentos e decisões da Comissão de Seleção constarão em Ata ou Nota Técnica assinada por todos os membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros para análise dos processos.

11.4. São funções da Comissão Avaliadora:

11.4.1. Conferir os documentos encaminhados e verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

11.4.2. Desclassificar os(as) candidatos(as) que não encaminharem a documentação completa ou em desacordo com as exigências deste Edital;

11.4.3. Divulgar o resultado da fase de habilitação;

11.4.4. Analisar e publicar o resultado da pontuação obtida e a respectiva classificação dos(as) candidatos(as);

11.4.5. Apreciar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo I;

11.4.6. Solicitar a manifestação técnica ou jurídica porventura necessárias ao setor competente na análise dos recursos;

11.4.7. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, para publicação do resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma do Anexo I.

11.5. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

12.1. Os servidores aprovados neste processo seletivo poderão realizar a solicitação de afastamento, quando de sua aprovação em curso de Pós-graduação, considerando a ordem de classificação e disponibilidade das vagas deste Edital, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02/10/2020, e da IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021.

12.2. A solicitação de afastamento deverá ser feita no mesmo processo SEI utilizado para inscrição no presente processo seletivo;

12.3. O processo administrativo onde será instruído o pedido de afastamento do(s) servidor(es) aprovado(s) no processo seletivo de que trata deste Edital, deverá atender aos requisitos dos artigos. 57 e 61 da IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021 e 28 da IN SGP-Enap/SEDGG/ME Nº 21, de 1º/02/2021

12.4. O deferimento da solicitação de afastamento deve seguir a relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 10.1.;

12.5. A competência para autorizar afastamentos para dedicação exclusiva à Pós-Graduação é do Presidente do Incra;

12.6. O candidato classificado perderá o direito de afastamento para pós-graduação, neste

Edital, no caso de não formalizar solicitação de afastamento até o fim de sua vigência;

12.6.1. Excepcionalmente, o prazo de formalização da solicitação de afastamento poderá ser prorrogado, por tempo determinado, mediante despacho fundamentado, da Diretoria de Gestão Administrativa, caso o Edital para as vagas de 2027 não seja publicado até o final do ano anterior.

12.7. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita seguindo todas as orientações do artigo 52 da IN/Incra nº 110, de 1º/12/2021 e com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado;

12.8. Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, respeitada a ordem de classificação. Para tanto, o(a) servidor(a) deverá, em tempo hábil, informar sua desistência à DAH-4, por meio de despacho motivado, utilizando o mesmo processo administrativo no qual foi realizada a inscrição.

12.9. Havendo lista de espera, fica estabelecido que o(a) servidor(a) aprovado(a) na lista de vagas regulares, caso não formalize o pedido de afastamento de forma imediata após a divulgação do resultado final, deverá justificar a falta de solicitação, a cada 3 (três) meses, durante a vigência do presente edital, sob pena de chamamento do(a) servidor(a) aprovado(a) na lista de espera.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento das normas estabelecidas, assim como o dever de cumpri-las;

13.2. O(A) servidor(a) somente poderá se afastar das atividades após publicação de ato do Presidente do Incra, autorizando o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo;

13.3. A ausência ou irregularidade de informações fornecidas pelo(a) candidato(a), ainda que constatadas posteriormente, dará ensejo à eliminação do processo seletivo, respeitado o devido processo legal, concedendo-se ao(a) candidato(a), o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante instrução sumária do processo até decisão final.

13.4. O(A) servidor(a) que, ao término do afastamento, não apresentar o certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a obtenção do título (conclusão do curso), estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e no Capítulo VIII da Instrução Normativa SGP/SEDEGG/ME nº 110, de 20 de dezembro de 2021. Para este fim, a mera integralização parcial de créditos ou a aprovação na qualificação não serão consideradas como conclusão da ação de desenvolvimento.

13.5. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar, pelo Portal do Incra ([Link](#)) e pelo Processo Administrativo nº 54000.064791/2025-91, a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao certame.

13.6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES
Diretor de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 16/12/2025, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26752626** e o código CRC **D9D78033**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	16/12/2025	
Prazo para solicitação de Impugnação do Edital	17 a 18/12/2025	
Resultado da solicitação de Impugnação do Edital	22/12/2025	
Período para Inscrições	23/12/2025 a 23/01/2026	
Resultado da Fase de Habilitação	02/02/2026	
Recurso contra resultado da Fase de Habilitação	03 e 04/02/2026	
Resposta aos recursos e divulgação da lista final dos habilitados	11/02/2026	https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores
Resultado da Fase Classificatória	02/03/2026	
Recurso contra o resultado da Fase Classificatória	03 e 04/03/2026	

Resposta aos recursos contra o resultado da Fase Classificatória	11/03/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	13/03/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	SIAPE:
E-mail Institucional:	
Lotação:	Telefone:
DADOS SOBRE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	
Nome do Programa, Instituição, localização e nível da qualificação (se já aprovado):	Ano/Semestre de Matrícula no Programa (se já aprovado):
Nível da Qualificação Pretendida (caso não esteja matriculado):	
Necessidade de Aprendizagem Prevista no PDP a qual se vincula (se houver):	

Título da Pesquisa Pretendida:

Objetivo e resultados esperados da Pesquisa Pretendida:

Como a ação de desenvolvimento e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido estão alinhados com o desenvolvimento do servidor nas competências e atribuições da Autarquia ou da carreira/cargo efetivo (requisito eliminatório - Item 2.1.6 do Edital):

Considerando a importância e a aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido/produzido, como a participação na ação de desenvolvimento e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido contribuirão com o aprimoramento do desempenho das atividades do servidor no Incra, aperfeiçoando processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, colaborando com o cumprimento da missão e dos objetivos da autarquia:

Critério	Pontuação Informada pelo candidato	Informar documento comprobatório (Nº SEI)
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual disponível		
Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)		
Gozo de Afastamentos Anteriores para Pós-Graduação		
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados e atividades de responsável por ações/projetos sem ocupação de cargo em comissão, nomeados por portaria ou ordem de serviço		

Tempo de serviço no INCRA.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Itens que ensejam o pedido de impugnação (especifique o objeto do pedido de impugnação).	
Fundamentação do Pedido (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

() Fase de Habilitação () Fase de Classificação

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Solicitação de recurso quanto ao resultado da fase de habilitação ou da fase de classificação (especifique o objeto do recurso).	
Fundamentação do Recurso (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

Referência: Processo nº 54000.064791/2025-91

SEI nº 26752626